

| | | |
|---|--|---|
|  Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo |  Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | Autorização Ambiental Nº 56024 Validade 03/09/2022 Protocolo 178262335 |
|---|--|---|

01 CONTROLE

| | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Autorização nº 56024 | Validade 12 Meses | Protocolo SPI de origem 178262335 |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|

Autorização Ambiental para Atividade de:
Central Geradora Hidrelétrica - CGH da Ilha

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.

| | |
|---|---|
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 31678005000100 | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 49713606 |
|---|---|

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA.

| | |
|--|----------------------|
| Endereço COMUNIDADEBARRA DO VITORINO, S/N | Bairro ZONA RURAL |
|--|----------------------|

| | | | |
|--------------------------------|----------|-----------------|--------------------------|
| Município Itapejara d'Oeste | UF PR | Cep 85580000 | Telefone (46)88097643 |
|--------------------------------|----------|-----------------|--------------------------|

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CGH DA ILHA

| | |
|------------------------|----------------------|
| Endereço ZONA RURAL | Bairro ZONA RURAL |
|------------------------|----------------------|

| | | |
|--------------------------------|----------|-----------------|
| Município Itapejara d'Oeste | UF PR | Cep 85580000 |
|--------------------------------|----------|-----------------|

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|------------------------------|
| Corpo Hídrico do Entorno Rio Chopim | Bacia Hidrográfica Iguaçu |
|--|------------------------------|

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Destino do Esgoto Sanitário ***** | Destino do Efluente Líquido ***** |
|--------------------------------------|--------------------------------------|

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de procedimento de Autorização Ambiental para Enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento (operações de testes de turbinas, geradores e subestação do empreendimento) da CGH da Ilha, localizado no município de Itapejara do Oeste - PR. Esse empreendimento será localizado nas coordenadas 25°56'00,40" S e 52°45'51,63" O, no leito do rio Chopim, Bacia Hidrográfica do rio Iguaçu, Estado do Paraná.

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e Resolução nº 107/2020 - CEMA e Resolução SEDEST nº 09/2021, para a CGH DA ILHA.

A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução SEDEST nº 09/2021, e é específica para ENCHIMENTO DO BARRAMENTO, CANAL ADUTOR E OPERAÇÕES DE TESTES DE TURBINAS, UNIDADES GERADORAS E SUBESTAÇÃO DA CGH DA ILHA não sendo permitida a operação comercial a qual fica condicionada à obtenção da Licença de Operação.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:
 " Central de Geração Hidrelétrica - CGH DA ILHA
 " Rio Chopim, Bacia 06 - Rio Paraná, Sub - bacia 65 - Rio Iguaçu
 " Coordenadas Geográficas do Barramento: 25°57'00,40"S e 52°45'51,63"O
 " Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 25°57'5.845" S e 52°45'56.556" O
 " Barramento do tipo "Gravidade", com 281,00 metros de comprimento e 3,00 metros de altura.
 " Reservatório: não haverá formação de reservatório

| | | |
|---|--|---|
|  <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p> |  <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p> | <p>Autorização Ambiental Nº 56024 Validade 03/09/2022 Protocolo 178262335</p> |
|---|--|---|

- " Casa de força com 3 turbinas Kaplan Open Pit
- " Canal adutor: com 98,00 m de comprimento
- " Canal de Fuga com 480,35 metros de comprimento
- " Nível de Água Normal de Montante: 460,80 m
- " Nível de Água de Jusante: 456,86 m
- " Vazão sanitária remanescente mínima: 9,54 m³/s
- " Potência Instalada: 4,68 MW.

CONDICIONANTES:

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, Resolução CONAMA 279/2001, Artigo 2º, Inciso IV da Resolução CEMA nº 107/2020 e Resoluções SEDEST nº 009/2021 e aprova a localização e concepção do empreendimento e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de Licenciamento Ambiental.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas, Relatório Ambiental Simplificado e cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta licença, necessita de Autorização para a Licença de Operação, sendo que para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

1. Cumprir, Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
2. Deverá ser mantida a apresentação, ao IAT - Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Programas e Sub-programas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados trimestralmente.
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
4. Deverá apresentar cópia do protocolo do cronograma financeiro para cumprimento dos programas, subprogramas e planos previstos no RAS.
5. O empreendedor deverá manter atualizadas as informações na página na internet com o nome do empreendimento (<http://www.cghdailha.com.br/>), na qual deverá conter as informações da CGH da ILHA, tais como, estudos, relatórios, licenças e autorizações ambientais, fotos e filmes entre outros, responsabilizando-se em mantê-las atualizadas e disponíveis para o acesso público
6. Deverá ser mantida vazão remanescente de 9,54 m³/s, de garantia para o trecho de vazão reduzida à jusante do barramento.
7. A faixa de preservação permanente deverá ser implantada as margens às margens do rio Chopim, na área correspondente ao imóvel onde se localiza o empreendimento CGH da Ilha deverá ser de, no mínimo, 30,00 (trinta) metros devendo ser apresentado projeto de recomposição e isolamento da área para aprovação do Instituto Água e Terra.
8. O trecho compreendido entre o canal de fuga e o rio Chopim deverá ser recuperado como área de preservação permanente.
9. Deverá ser mantida uma faixa de, no mínimo, 30,00 (trinta) metros ao longo do canal de fuga como Área de Preservação Permanente.
10. Dar continuidade no atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.428/2006 em relação à compensação ambiental, considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme definidas pelo Ministério do Meio Ambiente (2010) e Resolução SEMA nº 003/2019, conforme protocolo nº 17.965.857-7.
11. Durante o período da Autorização Ambiental de Enchimento de reservatório, Canal Adutor, Testes de comissionamento deverá ser dada continuidade ao monitoramento e resgate de fauna com campanhas sazonais conforme previsto para o empreendimento.
12. Dar continuidade junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, com o recolhimento do valor a ser calculado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental devidamente corrigido e atualizado. (Apresentar protocolo de tramitação junto ao Instituto Água e Terra).
13. Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes do início da obra, durante



Secretaria de Desenvolvimento
 Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
 Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 56024

Validade 03/09/2022

Protocolo 178262335

a instalação e efetuar imagens antes, durante e após a operação de Enchimento do reservatório, Canal de Adução e Testes de Comissionamento e após manter o procedimento que deverá ser repetido a cada 5 anos visando o registro histórico do empreendimento durante a operação.

14. Deverá ser apresentada a evidência da implantação de mecanismos de proteção junto ao canal de fuga de forma a evitar quedas acidentais no mesmo ou implantação de mecanismos que permitam a saída de animais que eventualmente nele caiam.

15. Deverá ser dado cumprimento às condicionantes enumeradas no Ofício nº 1017/2021/DIVTEC do IPHAN-PR como pré-requisito para o empreendimento estar APTO a receber a Licença de Operação (LO), por parte do Instituto Água e Terra (IAT).

16. O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

17. A presente Autorização Ambiental de Enchimento de Reservatório, Canal Adutor e Testes de Comissionamento poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

18. O IAP, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

19. A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79.

20. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução nº 065/2008 - CEMA, de 01/07/08, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada

21. Esta Autorização Ambiental de Enchimento do Barramento, Canal Adutor e Testes de Comissionamento deverá ser emitida com a potência de 4,68 MW.

22. O requerente da presente Autorização Ambiental fica CIENTE que havendo inventário aprovado pela ANEEL para o mesmo trecho do rio Chopim, a presente licença ambiental não lhe confere direito adquirido no que se refere à prevalência das PCH's e UHE's sobre as CGH's.

23. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 dias após o recebimento desta licença.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 56024

Validade 03/09/2022

Protocolo 178262335

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 03 de setembro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AAEnchimentoeTestesCGHdallha.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 03/09/2021 13:46.

Inserido ao protocolo **17.826.233-5** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 03/09/2021 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
671cfab097f14e6b16f40b56321e2182.